

De:	Gilvan Dos Santos Correa <gcorrea@positivo.com.br>
Para:	"cpl1@tjpi.jus.br" <cpl1@tjpi.jus.br>
Cc:	Ronaldo Souto Maior <ronaldo@basetecnologia.com.br>, RONALDO RORISMA <ronaldo@basetecnologia.eti.br>, Maria Helena Pereira <mhpereira@positivo.com.br>, Sheila Cristina De Souza <scsouza@positivo.com.br>, Andre Luis Herzog <andrelh@positivo.com.br>
Data:	Seg, Ago 19, 2019, 16:43
Assunto:	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO - TJE/PI - PE 14/2019 ABERTURA 23/08/2019
Anexos:	image001.jpg, COM-AT 325.2019 - ESCLARECIMENTOS.pdf

**AO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019**

Prezados Senhores,

POSITIVO TECNOLOGIA S/A, pessoa jurídica de direito privado, para fins de participação na licitação em referência, requer esclarecimentos conforme arquivo em anexo.

Desde já agradecemos a atenção dispensada.

*Favor confirmar o recebimento deste.*

Atenciosamente.

**GILVAN DOS SANTOS CORREA**  
ANALISTA DE PROJETOS  
COMERCIAL GOVERNO  
[gcorrea@positivo.com.br](mailto:gcorrea@positivo.com.br)

Positivo Tecnologia  
Tel.: (41) 2118-7490



Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada no seu conteúdo, devendo informar ao remetente e eliminar a mensagem definitivamente de seu sistema.

A Positivo Tecnologia busca garantir os mais altos níveis de integridade corporativa e ética em suas atividades, disponibilizando a todos o Canal Aberto, por meio do qual qualquer pessoa pode relatar possíveis violações às políticas da empresa, leis e regulamentos. O Canal Aberto pode ser acessado de forma anônima, a qualquer momento, pelo site [www.positivotecnologia.com.br/canalaberto](http://www.positivotecnologia.com.br/canalaberto) ou pelo telefone [0800 727 7016](tel:08007277016).

COM-AT 325/2019  
Curitiba, 19 de agosto de 2019.

**AO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019**

Prezados Senhores,

Com relação ao edital em referência, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- 1) No item 7. NATUREZA DO OBJETO - 7.5.2 Da Conformidade Legal e Ambiental é solicitado: ***“II - Os Equipamentos deverão possuir certificado Energy Star 5.0 ou EPEAT Gold. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do equipamento no sítio <http://www.energystar.gov> ou [www.epeat.net](http://www.epeat.net), comprovando que o equipamento atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica.”***. Solicitamos esclarecer:

O EPEAT, é um rótulo ecológico gerenciado pela Green Electronics Council (GEC), que está em fase de transição entre os critérios adotados na certificação 2009, que nos habituamos a considerar a categoria Gold como referência de qualidade e confiabilidade. No dia 26/junho deste ano os produtos certificados segundo os critérios 2009 foram arquivados pelo GEC, ficando disponíveis para consulta em uma tabela no site <https://greenelectronicscouncil.org/wp-content/uploads/2019/06/FINAL-PCs-and-Displays-2009-Archive-2014-2019.xlsx>. A nova versão de 2018 possui novos critérios, contudo os produtos novos não podem ser classificados nos critérios antigos de 2009. Ou seja, encontraremos o mesmo modelo de produto com classificação Gold na versão 2009 (arquivado) e Bronze na versão 2018. O Green Eletronics Council publicou diversas orientações para os compradores a respeito desta fase de transição, indicando, por exemplo, que não se exijam categorias nesta fase de transição, devido aos critérios diferentes adotados entre as duas certificações 2009 - 2018, como pode ser verificado no link: [https://greenelectronicscouncil.org/wp-content/uploads/2019/05/EPEAT\\_Computer\\_Display\\_Update\\_May2019.pdf](https://greenelectronicscouncil.org/wp-content/uploads/2019/05/EPEAT_Computer_Display_Update_May2019.pdf) (em inglês). Para que o edital e as licitantes não sejam prejudicados, entendemos que será aceita uma das duas alternativas abaixo:

- a. Para manter a competitividade e isonomia do certame, será aceito apresentação de produto com classificação Bronze na versão 2018, considerado equivalente aos produtos com classificação Gold na versão 2009 (arquivado), visto que hoje apenas um fabricante de Desktop é classificado como Gold na versão 2018.
- b. Caso o órgão necessite da apresentação do EPEAT na categoria Gold, entendemos que será aceito o EPEAT Gold versão 2009 (arquivado) e o link para consulta, contendo o modelo do equipamento ofertado para consulta do órgão na categoria GOLD segundo os critérios de 2009.

- 2) No ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS - ÍTEM 02 - MICROCOMPUTADOR ESTAÇÃO DE TRABALHO (WORKSTATION) é solicitado em 1 – Descrição Geral: **“1.1 Microcomputador do tipo estação de trabalho (workstation) com monitor (...)”**. Entendemos que houve um equívoco ao ser solicitado monitor neste item, pois não é informado nenhuma especificação deste. Está correto nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto, solicitamos que sejam descritas as especificações técnicas do monitor.
- 3) No ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS - ÍTEM 02 - MICROCOMPUTADOR ESTAÇÃO DE TRABALHO (WORKSTATION) é solicitado em 13 – Gabinete: **“13.13.3. fonte deverá possuir laudo técnico de eficiência energética de, no mínimo 85% comprovada por meio de laudo técnico emitida pelo IPT, INMETRO ou outro laboratório / órgão credenciado e reconhecido;”**. Quando a eficiência energética de uma fonte é aferida, leva-se em consideração as quantidades de carga utilizadas, que são de 20% (Light), 50% (Typical) e 100% (Full).
  - a. Pelo 80 Plus, uma fonte Bronze deve possuir eficiência mínima de 85% na carga típica (50% de carga) e mínima de 82% nas cargas 20% e 100%. Assim sendo, entendemos que a fonte de alimentação deve possuir eficiência mínima de 85% na carga de 50% citada acima, ou seja, classificada como 80 Plus Bronze. Está correto o nosso entendimento?
  - b. Caso não esteja, entendemos que a fonte deverá ter eficiência mínima de possuir 85% nas 3 (três) cargas (50%, 20% e 100%) do 80 Plus. Nosso entendimento está correto? Caso o nosso entendimento não esteja correto, solicitamos esclarecer.
- 4) No ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS - ÍTEM 02 - MICROCOMPUTADOR ESTAÇÃO DE TRABALHO (WORKSTATION) é solicitado em 14 – Software: **“15.5. A imagem com o Sistema Operacional, a ser fornecida/replicada pela empresa Contratada (...)”**. Solicitamos esclarecer se deverão ser fornecidos equipamentos com imagem padrão do fabricante ou se a imagem dos equipamentos será fornecida pela contratante.
- 5) Com relação à instalação física dos equipamentos solicitamos esclarecer:
  - a. Não encontramos no Edital referências quanto à instalação física (ativação) dos equipamentos. Entendemos que a instalação física dos equipamentos (acesso à energia elétrica, tomadas, conexões de internet, bem como a desembalagem e montagem dos equipamentos) será de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?
  - b. Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, solicitamos esclarecer como se desenvolverão os trabalhos. Informar o prazo para instalação, o horário e os dias da semana em que as instalações deverão ocorrer. Solicitamos informar, ainda, quais as possíveis localidades de instalação.
- 6) Na página 7, do edital **SEÇÃO XXIV – DA GARANTIA DO OBJETO E SUPORTE** para o item 5 Monitores menciona que a garantia de atendimento será de 24 meses, porém no **TERMO DE REFERÊNCIA**, página 20 menciona: **ÍTEM 05 – MONITOR PADRÃO PARA PC** garantia de 48 meses, solicitamos esclarecimento quanto a garantia correta para o Item 5 Monitores.

- 7) Na SEÇÃO VIII do EDITAL – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, subitem 8.2 letra “b” menciona sobre os valores estimados para a contratação. Entendemos que a proposta cadastrada no Sistema Eletrônico poderá possuir valor acima do máximo estimado que a mesma não será desclassificada por preço antes da fase de lances. Está correto o nosso entendimento?
- 8) Na SEÇÃO VI do EDITAL – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS, subitem 6.1 menciona: **“A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as condições definidas na Seção IV. Ao encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”**. Entendemos que, devido ao limite de caracteres no campo descrição detalhada do objeto ofertado no site do Comprasnet, e também por não haver campo para anexo de documentos, ao cadastrarmos a proposta, podemos apenas apresentar a marca, modelo e fabricante no campo específico do Comprasnet e uma especificação resumida do objeto licitado no campo descrição detalhada do objeto ofertado, sendo que a descrição completa deverá ser enviada apenas pela licitante detentora da melhor oferta. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor especificar como deve ser a descrição do objeto.
- 9) No Anexo V – Minuta do Contrato Administrativo, Cláusula Décima Segunda – Das Sanções, subitem 12.3 b.1, temos que: **“Multa moratória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias”**. Considerando que a finalidade da penalidade nos contratos administrativos visa coibir o descumprimento por parte da Contratada das responsabilidades pactuadas e não o locupletamento dos cofres públicos, entendemos que devem ser adotados na aplicação das penalidades os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e adequação. Nesse sentido, entendemos que para os casos de haver multas, estas devem ser aplicadas 0,3% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida. Nosso entendimento está correto?
- 10) Os fabricantes de computadores, assim como as demais empresas com produção nacional, estão inseridos no cenário macroeconômico do país, bem como na economia mundial. Os microcomputadores possuem boa parte de seus componentes internos cotados em dólar. Até mesmo os componentes nacionais, cotados em reais, tem relação direta com a moeda americana, pois, estes itens são constituídos de componentes eletrônicos, como semi-condutores, transistores, circuitos integrados, nanocircuitos, microprocessadores etc, e estes são majoritariamente produzidos na Ásia. Como é de conhecimento comum, a moeda corrente utilizada em transações comerciais internacionais é o dólar. Assim, de uma forma ou de outra, a matéria-prima para produção de microcomputadores sofre alto impacto com a variação do dólar.

Considerando que o edital em questão é uma ata de registro de preços de 12 meses, será uma tarefa extremamente desafiadora prever com exatidão o comportamento do dólar durante a vigência do contrato. Diante disso, sabendo que o dólar sofre variações por diversos motivos, desde políticas internas de países com grande peso econômico até intempéries ambientais e que dificilmente um órgão do governo aceita uma solicitação de reequilíbrio econômico em função da variação cambial, os fabricantes,

com o intuito de cumprir seus contratos e conseguir manter suas margens de atuação em patamares viáveis, acabam por recorrer a ferramentas de proteção cambial. Porém, essas ferramentas dependem de informações sobre os fornecimentos. Quantidades e previsão de quando os fornecimentos ocorrerão são muito importantes. Quanto menor o nível das informações obtidas, mais impreciso é o resultado e, como consequência, maiores são os prejuízos, tanto para a empresa, que ao adotar medidas de proteção com base em estimativas imprecisas encarece seus produtos, quanto para o órgão, que acaba por comprar um produto mais caro.

Assim sendo, tendo em vista o auxílio mútuo, solicitamos informações a respeito do fornecimento ao órgão, com estimativas de quantidade de máquinas por pedido e quando esses pedidos serão colocados, contemplando a quantidade a ser efetivamente adquirida da ata e garantindo assim maior economicidade por parte do órgão, bem como sucesso no fornecimento da ata e concretização do contrato.

11) Conforme Art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 **“A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública.”** E ainda no mesmo artigo **“Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.”** Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- a. Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <http://www.comprasnet.gov.br>. Nosso entendimento está correto?
- b. Caso o entendimento anterior não esteja correto, solicitamos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital sejam enviadas nos e-mails: [scsouza@positivo.com.br](mailto:scsouza@positivo.com.br) ou [gcorrea@positivo.com.br](mailto:gcorrea@positivo.com.br).

Quaisquer informações sobre os questionamentos deverão ser dirigidas à Analista de Propostas Sheila Cristina de Souza e ao Engenheiro Gilvan Correa, nos telefones (41) 2118-7492 ou (41) 2118-7490, respectivamente, assim como que a resposta poderá ser enviada nos e-mails: [scsouza@positivo.com.br](mailto:scsouza@positivo.com.br) ou [gcorrea@positivo.com.br](mailto:gcorrea@positivo.com.br).

Atenciosamente,

**POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**



Manifestação N° 12485/2019 - PJPI/TJPI/STIC

Em atenção ao Encaminhamento 7328 (1220006), passamos a esclarecer os seguintes pontos levantados pela interessada POSITIVO TECNOLOGIA S/A (1219992), considerando os questionamentos de características técnicas dos objetos.

**QUESTIONAMENTOS:**

1) No item 7. NATUREZA DO OBJETO - 7.5.2 Da Conformidade Legal e Ambiental é solicitado: “II - Os Equipamentos deverão possuir certificado Energy Star 5.0 ou EPEAT Gold. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do equipamento no sítio <http://www.energystar.gov> ou [www.epeat.net](http://www.epeat.net), comprovando que o equipamento atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica.”. Solicitamos esclarecer:

O EPEAT, é um rótulo ecológico gerenciado pela Green Electronics Council (GEC), que está em fase de transição entre os critérios adotados na certificação 2009, que nos habituamos a considerar a categoria Gold como referência de qualidade e confiabilidade. No dia 26/junho deste ano os produtos certificados segundo os critérios 2009 foram arquivados pelo GEC, ficando disponíveis para consulta em uma tabela no site <https://greenelectronicscouncil.org/wp-content/uploads/2019/06/FINAL-PCs-andDisplays-2009-Archive-2014-2019.xlsx>. A nova versão de 2018 possui novos critérios, contudo os produtos novos não podem ser classificados nos critérios antigos de 2009. Ou seja, encontraremos o mesmo modelo de produto com classificação Gold na versão 2009 (arquivado) e Bronze na versão 2018. O Green Eletronics Council publicou diversas orientações para os compradores a respeito desta fase de transição, indicando, por exemplo, que não se exijam categorias nesta fase de transição, devido aos critérios diferentes adotados entre as duas certificações 2009 - 2018, como pode ser verificado no link: [https://greenelectronicscouncil.org/wpcontent/uploads/2019/05/EPEAT\\_Computer\\_Display\\_Update\\_May2019.pdf](https://greenelectronicscouncil.org/wpcontent/uploads/2019/05/EPEAT_Computer_Display_Update_May2019.pdf) (em inglês). Para que o edital e as licitantes não sejam prejudicados, entendemos que será aceita uma das duas alternativas abaixo:

- a. Para manter a competitividade e isonomia do certame, será aceito apresentação de produto com classificação Bronze na versão 2018, considerado equivalente aos produtos com classificação Gold na versão 2009 (arquivado), visto que hoje apenas um fabricante de Desktop é classificado como Gold na versão 2018.
- b. Caso o órgão necessite da apresentação do EPEAT na categoria Gold, entendemos que será aceito o EPEAT Gold versão 2009 (arquivado) e o link para consulta, contendo o modelo do equipamento ofertado para consulta do órgão na categoria GOLD segundo os critérios de 2009.

**RESPOSTA:** Serão considerados os critérios do EPEAT Gold versão 2009, sem prejuízo às especificações e qualidade do objeto pretendido.

2) No ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS - ÍTEM 02 - MICROCOMPUTADOR ESTAÇÃO DE TRABALHO (WORKSTATION) é solicitado em 1 – Descrição Geral: “1.1 Microcomputador do tipo estação de trabalho (workstation) com monitor (...)”. Entendemos que houve um equívoco ao ser solicitado monitor neste item, pois não é informado nenhuma especificação deste. Está correto nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto, solicitamos que sejam descritas as especificações técnicas do monitor.

**RESPOSTA:** Reconhecemos impropriedade na descrição geral do Item 2, ficando **suprimida** a expressão "com monitor".

3) No ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS - ÍTEM 02 - MICROCOMPUTADOR ESTAÇÃO DE TRABALHO (WORKSTATION) é solicitado em 13 – Gabinete: “13.13.3. fonte deverá possuir laudo técnico de eficiência energética de, no mínimo 85% comprovada por meio de laudo técnico emitida pelo IPT, INMETRO ou outro laboratório / órgão credenciado e reconhecido;”. Quando a eficiência energética de uma fonte é aferida, leva-se em consideração as quantidades de carga utilizadas, que são de 20% (Light), 50% (Typical) e 100% (Full).

a. Pelo 80 Plus, uma fonte Bronze deve possuir eficiência mínima de 85% na carga típica (50% de carga) e mínima de 82% nas cargas 20% e 100%. Assim sendo, entendemos que a fonte de alimentação deve possuir eficiência mínima de 85% na carga de 50% citada acima, ou seja, classificada como 80 Plus Bronze. Está correto o nosso entendimento? b. Caso não esteja, entendemos que a fonte deverá ter eficiência mínima de possuir 85% nas 3 (três) cargas (50%, 20% e 100%) do 80 Plus. Nosso entendimento está correto? Caso o nosso entendimento não esteja correto, solicitamos esclarecer.

**RESPOSTA:** Será considerada eficiência mínima de 85% na carga típica (50% de carga), sem prejuízo às especificações e qualidade do objeto pretendido.

4) No ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS - ÍTEM 02 - MICROCOMPUTADOR ESTAÇÃO DE TRABALHO (WORKSTATION) é solicitado em 14 – Software: “15.5. A imagem com o Sistema Operacional, a ser fornecida/replicada pela empresa Contratada (...)”. Solicitamos esclarecer se deverão ser fornecidos equipamentos com imagem padrão do fabricante ou se a imagem dos equipamentos será fornecida pela contratante.

**RESPOSTA:** A imagem será fornecida pela contratante, porém sem substituir as licenças do Sistema Operacional de cada máquina, que deverá acompanhar o equipamento.

5) Com relação à instalação física dos equipamentos solicitamos esclarecer:

a. Não encontramos no Edital referências quanto à instalação física (ativação) dos equipamentos. Entendemos que a instalação física dos equipamentos (acesso à energia elétrica, tomadas, conexões de internet, bem como a embalagem e montagem dos equipamentos) será de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?

b. Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, solicitamos esclarecer como se desenvolverão os trabalhos. Informar o prazo para instalação, o horário e os dias da semana em que as instalações deverão ocorrer. Solicitamos informar, ainda, quais as possíveis localidades de instalação.

**RESPOSTA:** A instalação física será realizada por equipe técnica da contratante.

6) Na página 7, do edital SEÇÃO XXIV – DA GARANTIA DO OBJETO E SUPORTE para o item 5 Monitores menciona que a garantia de atendimento será de 24 meses, porém no TERMO DE REFERÊNCIA, página 20 menciona: ÍTEM 05 – MONITOR PADRÃO PARA PC garantia de 48 meses, solicitamos esclarecimento quanto a garantia correta para o Item 5 Monitores.

**RESPOSTA:** Reconhecemos a imprecisão na redação do quadro do subitem 9. **CONDIÇÕES DE GARANTIA E SUPORTE**, ficando publicada **errata** com os seguintes termos:

Onde se lê:

<i>Item</i>	<i>Descrição do Objeto</i>	<i>Período de Garantia</i>
-------------	----------------------------	----------------------------

...	...	...
5	Monitores	24 (vinte e quatro) meses

**Leia-se:**

Item	Descrição do Objeto	Período de Garantia
...	...	...
5	Monitores	48 (quarenta e oito) meses

**10)** Os fabricantes de computadores, assim como as demais empresas com produção nacional, estão inseridos no cenário macroeconômico do país, bem como na economia mundial. Os microcomputadores possuem boa parte de seus componentes internos cotados em dólar. Até mesmo os componentes nacionais, cotados em reais, tem relação direta com a moeda americana, pois, estes itens são constituídos de componentes eletrônicos, como semi-condutores, transistores, circuitos integrados, nanocircuitos, microprocessadores etc, e estes são majoritariamente produzidos na Ásia. Como é de conhecimento comum, a moeda corrente utilizada em transações comerciais internacionais é o dólar. Assim, de uma forma ou de outra, a matéria-prima para produção de microcomputadores sofre alto impacto com a variação do dólar.

Considerando que o edital em questão é uma ata de registro de preços de 12 meses, será uma tarefa extremamente desafiadora prever com exatidão o comportamento do dólar durante a vigência do contrato. Diante disso, sabendo que o dólar sofre variações por diversos motivos, desde políticas internas de países com grande peso econômico até intempéries ambientais e que dificilmente um órgão do governo aceita uma solicitação de reequilíbrio econômico em função da variação cambial, os fabricantes, com o intuito de cumprir seus contratos e conseguir manter suas margens de atuação em patamares viáveis, acabam por recorrer a ferramentas de proteção cambial. Porém, essas ferramentas dependem de informações sobre os fornecimentos. Quantidades e previsão de quando os fornecimentos ocorrerão são muito importantes. Quanto menor o nível das informações obtidas, mais impreciso é o resultado e, como consequência, maiores são os prejuízos, tanto para a empresa, que ao adotar medidas de proteção com base em estimativas imprecisas encarece seus produtos, quanto para o órgão, que acaba por comprar um produto mais caro.

Assim sendo, tendo em vista o auxílio mútuo, solicitamos informações a respeito do fornecimento ao órgão, com estimativas de quantidade de máquinas por pedido e quando esses pedidos serão colocados, contemplando a quantidade a ser efetivamente adquirida da ata e garantindo assim maior economicidade por parte do órgão, bem como sucesso no fornecimento da ata e concretização do contrato.

**RESPOSTA:** As demandas previstas constam no Termo de Referências, Item 05 - Relação entre a demanda prevista e a contratada, com o objetivo de contratação conforme especificado, ficando condicionada à disponibilidade orçamentária deste tribunal.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Igor de Lima e Silva, Coordenador de Governança de TI**, em 20/08/2019, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1220622** e o código CRC **ADA73D75**.







**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**

**PREGOEIROS - PREG**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Resposta Nº 2361/2019 - PJPI/TJPI/SLC/PREG

Trata-se de Reposta ao pedido esclarecimento formulado pela empresa **POSITIVO TECNOLOGIA S/A**, conforme documento (1219992)

**7.** A proposta cadastrada no Sistema Eletrônico poderá possuir valor acima do estimado pelo TJ/PI, que a mesma não será desclassificada por preço antes da fase de lances.

**8.** Devido a limitação de caracteres será aceito descrição resumida, porém que permita a correta identificação das características do equipamento ofertado.

**9.** Conforme redação do item 12.3 "b.1" "Multa moratória de **até 15%** (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias", não há que se falar em 0,3%, visto que o texto traz claramente 15% (quinze por cento).(verificar o uso da expressão "até")

**11.** As respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <http://www.comprasnet.gov.br>, assim como no portal da transparência do TJPI e no mural de licitação do TCE-PI



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Dias Ferreira da Silva, Pregoeiro**, em 20/08/2019, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1221718** e o código CRC **FC40902E**.